# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, DO ESTADO DO PIAUI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MEDICAR MED LTDA – (DISTRIBUIDORA MEDICAR MED).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Anfrisio Lobão, s/n, Centro, União – PI, inscrita no CNPJ sob o no 00.783.827/0001-19, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elaine Almeida de Melo Meneses, portadora da Carteira de Identidade no 2.211.980 – SSP-PI e CPF no 994.211.943-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDICAR MED LTDA (DISTRIBUIDORA MEDICAR MED)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.517.881/0001-05, sediada na Av. São Raimundo, 480 - Bairro: Piçarra, Teresina – Piauí, Telefone: (86) 3011 2251 / 98143-8090,e-mail: distribuidoramedicarmed@outlook.com doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Servulo Carvalho de Sousa Filho, portador da Carteira de Identidade nº 5.022.755 SSP-PI e CPF nº 026.439.433-09, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 039628.013-2024, Pregão Eletrônico 32/2025, e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,

mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | MAECA/ FABRICANTE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | ABRIDOR DE BOCA INFANTIL | ABRIDOR DE BOCA INFANTIL | MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS O | 30 UND | R$ 7,42 | R$ 222,60 |
| 0002 | ABRIDOR DE BOCA ADULTO | ABRIDOR DE BOCA ADULTO | MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS O | 30 UND | R$ 8,37 | R$ 251,10 |
| 0003 | ADESIVO UNIVERSAL INDICADO PARA TODAS AS CLASSES DE RESTAURAÇÕES DIRETAS COM COMPÓSITOS CLASSES I, II, III, IV E V E CIMENTOS IONOMÉRICOS FOTOPOLIMERIZÁVEIS. CIMENTAÇÃO ADESIVA EM CONJUNTO COM CIMENTO RESINOSO DE PEÇAS PROTÉTICAS PINOS INTRACANAIS NÚCLEOS, COROAS, ONLAYS INLAYS, FACETAS, ETC. EM FIBRA DE VIDRO, CERÔMERO, CERÂMICA, RESINA E METAL. REPAROS ADESIVOS EM CERÂMICA E COMPÓSITOS.ADESIVO MONOCOMPONENTE. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS. | ADESIVO UNIVERSAL INDICADO PARA TODAS A | DENTSCARE/DENTSCARE BRASIL LTDA | 280 UND | R$ 20,64 | R$ 5.779,20 |

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Assinado de forma digital por SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309 Dados: 2025.07.07 13:11:09 -03'00'

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TÉCNICA DO CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. ELEVADO PODER DE RESISTÊNCIA ADESIVA. CONTÉM NANOPARTÍCULAS QUE CONFEREM MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO FILME ADESIVO. SOLVENTE A BASE DE ETANOL. COM MDP O MDP FAZ A LIGAÇÃO QUÍMICA QUE SOMADA A ADESÃO MECÂNICA É POSSÍVEL OBTER UM POTENCIAL SUPERIOR DE ADESÃO. BAIXO ÍNDICE DE SORÇÃO E SOLUBILIDADE. BAIXA INCIDÊNCIA DE HIPERSENSIBILIDADE. LONGEVIDADE CLÍNICA COMPROVADA 94,2% DE RETENÇÃO APÓS 18 MESES | | | | | |
| 0004 | BANDA MATRIZ DE AÇO DE AÇO INOX 7MM BORDAS NÃO MACHUCAM O PACIENTE 0.05MMX 7MM, COM 0,5 METRO DE COMPRIMENTO ROLO 0.5 METRO DE COMPRIMENTO | BANDA MATRIZ DE AÇO DE AÇO INOX 7MM BOR | MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS O | 120 UND | R$ 1,07 | R$ 128,40 |
| 0005 | BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5MM BORDAS NÃO MACHUCAM O PACIENTE 0.05 X 5MM,COM 0,05 MT DE COMPRIMENTO ROLO 0.5 MT DE COMPRIMENTO | BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5MM BORDAS NÃO | MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS O | 120 UND | R$ 1,91 | R$ 229,20 |
| 0006 | BANDEJA EM AÇO INOX BANDEJA DE INOX SEM SEPARAÇÃO TAMANHO 22,9 X 13 X 1 CM | BANDEJA EM AÇO INOX BANDEJA DE INOX SEM | MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS O | 120 UND | R$ 18,06 | R$ 2.167,20 |
| 0007 | BANDEJA EM AÇO INOX BANDEJA DE INOX SEM SEPARAÇÃO 22 X 17 X 1,5CM | BANDEJA EM AÇO INOX BANDEJA DE INOX SEM | MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS O | 120 UND | R$ 20,18 | R$ 2.421,60 |
| 0008 | BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G E 2 PONTAS APLICADORAS. | BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, | FGM/DENTSCARE LTDA | 50 UND | R$ 17,11 | R$ 855,50 |
| 0009 | CUBETA PARA ASSEPSIA PEQUENA REDONDA EM AÇO INOX 8CM. | CUBETA PARA ASSEPSIA PEQUENA REDONDA EM | GOLGRAN/GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE | 50 UND | R$ 24,80 | R$ 1.240,00 |
| 0010 | CREME DENTAL ADULTO PESANDO 90G, COMPOSTO POR FLÚOR, LAURILSULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA SORBITOL, COM COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILICO, CORANTES, FLUORURO DE SÓDIO E EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA | CREME DENTAL ADULTO PESANDO 90G, COMPOS | COLGATE/COLGATEPALMOLIVE INDUSTRIAL LT | 5.000 UND | R$ 2,39 | R$ 11.950,00 |
| 0011 | CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL CALIBRADO MEDIUN 35-04, 28MM | CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL CALIBR | TANARI/TANARIMAN INDUSTRIAL LTDA | 80 CX | R$ 14,52 | R$ 1.161,60 |
| 0012 | CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2° SÉRIE ESTÉRIL | CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2° SÉRIE ESTÉR | TANARI/TANARIMAN INDUSTRIAL LTDA | 40 CX | R$ 13,67 | R$ 546,80 |
| 0013 | CONES DE GUTTA PERCHA BORRACHA NATURAL CALIBRADO COM PONTA 30 OU 35 E TIPPER 05. | CONES DE GUTTA PERCHA BORRACHA NATURAL | TANARI/TANARIMAN INDUSTRIAL LTDA | 30 CX | R$ 24,53 | R$ 735,90 |

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Assinado de forma digital por SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Dados: 2025.07.07 13:11:27 -03'00'

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0014 | CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA | CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA | TANARI/TANARIMAN INDUSTRIAL LTDA | 10 CX | R$ 23,20 | R$ 232,00 |
| 0015 | CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA C/100 UNIDADES | CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA C/100 UNID | EH/EH BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 20 CX | R$ 11,35 | R$ 227,00 |
| 0016 | DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO SORTIDOS PACOTE COM 100. | DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO SORTIDOS | TDV/TDV DENTAL LTDA | 25 PC | R$ 35,49 | R$ 887,25 |
| 0017 | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO, MODELO BSP II. | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO, M | ACCUMED/HEALTH & LIFE CO LTD - TAIWAN | 25 UND | R$ 97,55 | R$ 2.438,75 |
| 0018 | CERA 7 ROSA LÂMINA EMBALAGEM COM 18 UNIDADE. | CERA 7 ROSA LÂMINA EMBALAGEM COM 18 UNI | LYSANDA/LYSANDA PRODUTOS ODONTOLOGICOS | 80 CX | R$ 16,49 | R$ 1.319,20 |
| 0019 | CERA UTILIDADE EMBALAGEM COM 5 UNIDADE. | CERA UTILIDADE EMBALAGEM COM 5 UNIDADE. | LYSANDA/LYSANDA PRODUTOS ODONTOLOGICOS | 100 CX | R$ 13,91 | R$ 1.391,00 |
| 0020 | ESPÁTULA PARA CERA N° 7. | ESPÁTULA PARA CERA N° 7. | ICE/ICE - INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESMER | 5 UND | R$ 14,73 | R$ 73,65 |
| 0021 | KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃO CLONAGE EMBALAGEM COM 1KG DE DENSO + 120G DE FLUIDO + 50G DE CATALISADOR | KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃO CLONAGE EMB | DFL/DFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - BRAS | 8 UND | R$ 116,58 | R$ 932,64 |
| 0022 | ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS, 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15CM E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLO | MEDFIO/MEDFIO IND COM ART ODONT LTDA | 3.000 UND | R$ 1,99 | R$ 5.970,00 |
| 0023 | ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO COM EMPUNHADURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK LACRADO, CONTENDO SELO DA ABO, PRODUTO DECLARADO ISENTO, CONFORME M.S PORTARIA N 297 DE 26 DE JUNHO DE 1996. | ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON | MEDFIO/MEDFIO IND COM ART ODONT LTDA | 3.000 UND | R$ 2,05 | R$ 6.150,00 |
| 0024 | ESCOVA DE ROBSON FORMATO PLANO | ESCOVA DE ROBSON FORMATO PLANO | PREVEN/PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE P | 400 UND | R$ 1,70 | R$ 680,00 |
| 0025 | ESCOVA DE ROBSON FORMATO CÔNICO | ESCOVA DE ROBSON FORMATO CÔNICO | PREVEN/PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE P | 250 UND | R$ 1,51 | R$ 377,50 |
| 0026 | ESCOVA DE MÃO COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON 9CM DE COMPRIMENTO | ESCOVA DE MÃO COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO | CONDOR/CONDOR S/A | 40 UND | R$ 5,06 | R$ 202,40 |
| 0027 | EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA POSSUI CORANTES ORGÂNICOS QUE TORNAM VISÍVEIS AS PLACAS BACTERIANAS À BASE DE ERITROSINA E AZUL DE INDIGOTINA. FRASCO DE 10ML | EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA POSSUI | BIODINAMICA/BIODINAMICA QUIMICA E FARMA | 50 CX | R$ 13,83 | R$ 691,50 |
| 0028 | FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL COMPOSTO OU BASE | FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL | CARESTREAM/CARESTREAM HEALTH INC. - EST | 40 CX | R$ 163,59 | R$ 6.543,60 |

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Assinado de forma digital por SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Dados: 2025.07.07 13:11:44 -03'00'

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CAMADA ADESIVA EMULSÃO,CAMADA PROTETORA E EMBALAGENS TIPO SIMPLES COM 150 UNIDADES | | | | | |
| 0029 | FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO COMPOSTO POR BASES, CAMADA ADESIVA,EMULSÃO, CAMADA PROTETORA E EMBALAGEM TIPO SIMPLES CAIXA COM 150 UNIDADES. | FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO CO | CARESTREAM/CARESTREAM HEALTH INC. - EST | 80 CX | R$ 156,76 | R$ 12.540,80 |
| 0030 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. DEVE POSSUIR, EM UMA DAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. DEVE POSSUIR LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDA À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 30 M | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE CONFECCIONA | MISSNER/MISSNER & MISSNER LTDA | 350 UND | R$ 5,70 | R$ 1.995,00 |
| 0031 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200, EMBALAGE | SSWHITE/ S S WHITE ARTIGOS DENTARIOS S | 15 UND | R$ 12,45 | R$ 186,75 |
| 0032 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205, EMBALAGE | SSWHITE/ S S WHITE ARTIGOS DENTARIOS S | 15 UND | R$ 12,69 | R$ 190,35 |
| 0033 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206, EMBALAGE | SSWHITE/ S S WHITE ARTIGOS DENTARIOS S | 15 UND | R$ 17,14 | R$ 257,10 |
| 0034 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209, EMBALAGE | SSWHITE/ S S WHITE ARTIGOS DENTARIOS S | 15 UND | R$ 11,49 | R$ 172,35 |
| 0035 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210, EMBALAGE | SSWHITE/ S S WHITE ARTIGOS DENTARIOS S | 15 UND | R$ 18,64 | R$ 279,60 |
| 0036 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211, EMBALAGE | SSWHITE/ S S WHITE ARTIGOS DENTARIOS S | 15 UND | R$ 19,02 | R$ 285,30 |
| 0037 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26, EMBALAGEM | SSWHITE/ S S WHITE ARTIGOS DENTARIOS S | 15 UND | R$ 10,24 | R$ 153,60 |
| 0038 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212, EMBALAGE | SSWHITE/ S S WHITE ARTIGOS DENTARIOS S | 15 UND | R$ 19,65 | R$ 294,75 |
| 0039 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. | GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A EMBALAGEM | SSWHITE/ S S WHITE ARTIGOS DENTARIOS S | 15 UND | R$ 15,55 | R$ 233,25 |
| 0040 | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 1ª EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. | GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 1ª E | SSWHITE/ S S WHITE ARTIGOS DENTARIOS S | 15 UND | R$ 13,51 | R$ 202,65 |
| 0041 | ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL E PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO. | ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL E PRODUZIDO COM | MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS | 15 UND | R$ 15,40 | R$ 231,00 |
| 0042 | IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, COR A2 KIT PÓ E LÍQUIDO. | IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, COR A2 K | MAXXION R/DENTSCARE LTDA | 200 UND | R$ 79,61 | R$ 15.922,00 |

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309

Assinado de forma digital por SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Dados: 2025.07.07 13:12:03 -03'00'

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0043 | IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, COR A3 KIT PÓ E LÍQUIDO. | IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, COR A3 K | MAXXION R/DENTSCARE LTDA | 120 UND | R$ 70,84 | R$ 8.500,80 |
| 0044 | IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ E LÍQUIDO. | IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ E LÍQUIDO | MAXXION R/DENTSCARE LTDA | 80 UND | R$ 52,29 | R$ 4.183,20 |
| 0045 | KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL. | KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AU | MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS | 15 UND | R$ 36,12 | R$ 541,80 |
| 0046 | KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. | KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL | MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS O | 15 UND | R$ 36,14 | R$ 542,10 |
| 0047 | KIT ACABAMENTO FINO PRODUZIDAS COM DIAMANTE NATURAL AÇO INOXIDÁVEL EM BROQUEIROS AUTOCLAVÁVEL. KIT COM BROQUEIRO 7 PONTAS DIAMANTADAS 1093, 1112,1190,2135,3118. | KIT ACABAMENTO FINO PRODUZIDAS COM DIAM | MICRODONT/3 - R INDUSTRIA E COMERCIO LT | 80 UND | R$ 73,85 | R$ 5.908,00 |
| 0048 | LÍQUIDO ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL JET LIQUIDO. EMBALAGEM COM 120ML | LÍQUIDO ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL | JET/ARTIGOS ODONTOLÓGICOS CLASSICO LTDA | 35 UND | R$ 7,50 | R$ 262,50 |
| 0049 | LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO ATÓXICO, NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO. FRASCO COM 200ML. | LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO | SCHUSTER/SCHUSTER COMERCIO DE EQUIPAMEN | 120 UND | R$ 27,15 | R$ 3.258,00 |
| 0050 | MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL APLICADOR TAMANHO REGULAR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL APLICADOR | VIGODENT/VIGODENT INDUSTRIA E COMERCIO | 320 CX | R$ 8,15 | R$ 2.608,00 |
| 0051 | ABAIXADOR DE LINGUA , PONTA ARREDONDADA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | ABAIXADOR DE LINGUA , PONTA ARREDONDADA | ESTILO/ESTILO ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA | 100 PC | R$ 4,30 | R$ 430,00 |
| 0052 | PASTA PROFILÁTICA COM PEDRAS POMES MICROGRANULADA SABOR TUTTI-FRUTTI 90G | PASTA PROFILÁTICA COM PEDRAS POMES MICR | ALLPLAN/ALLPAJN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS | 150 UND | R$ 7,50 | R$ 1.125,00 |
| 0053 | PASTA ZINCO-ENÓLICA PARA MOLDAGEM. | PASTA ZINCOENÓLICA PARA MOLDAGEM. | LYSANDA/LYSANDA PRODUTOS ODONTOLOGICOS | 10 UND | R$ 27,05 | R$ 270,50 |
| 0054 | PAVIO PARA LAMPARINA COM 03 UNIDADES. | PAVIO PARA LAMPARINA COM 03 UNIDADES. | PREVEN/REVEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PR | 5 PC | R$ 4,30 | R$ 21,50 |
| 0055 | PEDRA POMES EM PÓ FRASCO KG. | PEDRA POMES EM PÓ FRASCO KG | VIGODENT/VIGODENT INDUSTRIA E COMERCIO | 25 UND | R$ 7,95 | R$ 198,75 |
| 0056 | POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR. | POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR. | ART VIDRO/ART VIDROS LTDA | 15 UND | R$ 4,10 | R$ 143,50 |
| 0057 | PLACA DE VIDRO ESPESSURA FINA. | PLACA DE VIDRO ESPESSURA FINA | DAUFENBACH/DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONT | 15 UND | R$ 5,60 | R$ 196,00 |
| 0058 | PRENDEDOR DE GUARDANAPO JACARÉ COM FIO DE SILICONE | PRENDEDOR DE GUARDANAPO JACARÉ COM FIO | LYSANDA/LYSANDA PRODUTOS ODONTOLOGICOS | 15 UND | R$ 4,35 | R$ 65,25 |
| 0059 | REVELADOR RADIOGRÁFICO MANUAL. EMBALAGEM COM 500ML. | REVELADOR RADIOGRÁFICO MANUAL. EMBALAGE | CARESTREAM/CARESTREAM COM SERV PROD MED | 170 UND | R$ 18,76 | R$ 3.189,20 |
| 0060 | SELANTE LIBERA FLUOR FOTOPOLIMERIZAVEL POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS COR MATIZADO. KIT C 05 SELANTES C02G CADA, 01 CONDICIONADOR DENTAL GEL 3ML E 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS KIT. | SELANTE LIBERA FLUOR FOTOPOLIMERIZA | DENTSPLY/DENTSPLY IND.COM. LTDA - BRASIL | 120 UND | R$ 60,20 | R$ 7.224,00 |
| 0061 | SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. EMBALAGEM COM 200ML APRESENTA AGENTE | SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. | MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS | 70 UND | R$ 52,12 | R$ 3.648,40 |

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Assinado de forma digital por SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Dados: 2025.07.07 13:12:20 -03'00'

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE RESFRIAMENTO (-50°C) BUTANO DESODORIZADO, ETANOL, BENZOATO DE SÓDIO, ÁGUA DESMINERALIZADA,ESSÊNCIA MENTOL | | | | | |
| 0062 | SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; CONTEÚDO DA EMBALAGEM 20 UNIDADES DE SUGADOR DESCARTÁVEL ESTERILIZADO. MATERIAL TUBO PRINCIPAL PVC, PONTEIRA POLIPROPILENO E PIGMENTO DIMENSÕES DA EMBALAGEM 8,5CM X 8CM X 26,6CM PESO DA EMBALAGEM 138G EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE ÓXIDO DE ETILENO PONTA FINA, ADAPTA-SE NAS CAVIDADES, PERFEITO ENCAIXE NA MANGUEIRA, SAÍDA DE AR PARA SUCÇÃO CONSTANTE. | SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CONTEÚDO | SS PLUS/BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IM | 300 CX | R$ 32,30 | R$ 9.690,00 |
| 0063 | SUGADOR DESCARTÁVEL TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS ARAME EM AÇO E PONTEIRA MACIA. PACOTE COM 40 UNIDADES. | SUGADOR DESCARTÁVEL TUBO E PONTEIRA A | SS PLUS/BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IM | 800 PC | R$ 9,00 | R$ 7.200,00 |
| 0064 | SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL TUDO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO COMPOSIÇÃO COM 20 UNIDADES ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI FRUTTI. | SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL TUDO CO | SS PLUS/BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IM | 50 PC | R$ 20,90 | R$ 1.045,00 |
| 0065 | TAÇAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA KIT | TAÇAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESI | ARAUJO/ARAUJO LOPES & CIA LTDA - BRASIL | 50 KIT | R$ 46,60 | R$ 2.330,00 |
| 0066 | TIRA DE LIXA DE AÇO CENTRO NEUTRO, AUTOCLAVÁVEL, FABRICADAS EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 12 UNID. | TIRA DE LIXA DE AÇO CENTRO NEUTRO, AUTO | MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS O | 80 PC | R$ 8,80 | R$ 704,00 |
| 0067 | TIRA DE LIXA DIAMANTADA AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTE NATURAL ESPESSURA DE 0,1 MM TAMANHO DA LIXA 36 X 36 MM. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. | TIRA DE LIXA DIAMANTADA AÇO INOXIDÁVEL | TDV/TDV DENTAL LTDA - BRASIL | 80 PC | R$ 45,95 | R$ 3.676,00 |
| 0068 | TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER CENTRO NEURO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 04MM | TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER CENTRO NEURO, | MAQUIRA/MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS O | 35 PC | R$ 9,00 | R$ 315,00 |
| 0069 | CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO | CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO | ESSENCE DENTAL/ESSENCE DENTAL IMPORTACA | 4 UND | R$ 226,60 | R$ 906,40 |
| 0070 | LAMPARINA DE ALUMÍNIO A ÁLCOOL | LAMPARINA DE ALUMÍNIO A ÁLCOOL | GOLGRAN/GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE | 2 UND | R$ 33,00 | R$ 66,00 |
| 0071 | MESA CARRINHO AUXILIAR COM RODINHAS FUNÇÃO DOS 4 RODÍZIOS INSTALADO EM SUA BASE. INDICADO PARA | MESA CARRINHO AUXILIAR COM RODINHAS FUN | MODELO MOVEIS/MODELO MOVEIS | 25 UND | R$ 269,00 | R$ 6.725,00 |

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309

Assinado de forma digital por SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Dados: 2025.07.07 13:12:37 -03'00'

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONSULTÓRIO DE DENTISTAS, CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, SEGUINDO AS NORMAS DA ANVISA RECOMENDADAS. Possui 03 GAVETAS DE 6CM, 2 GAVETAS DE 12CM, 1 GAVETA DE 24 CM, PUXADORES LATERAIS. | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 163.723,99** | |

3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1. O prazo de entrega, será de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento;
2. vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**1- PREÇO**

a) O valor total da contratação é de R$ 163.723,99 (Cento e Sessenta e Três Mil e Setecentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**2. FORMA DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3. PRAZO DE PAGAMENTO**

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309

Assinado de forma digital por SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Dados: 2025.07.07 13:12:55 -03'00'

a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Assinado de forma digital por SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Dados: 2025.07.07 13:13:13 -03'00'

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**2. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento
9. No caso de repactuação a ser realizada, a mesma obedecerá ao inciso LIX, art. 6º e o Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**São obrigações do Contratante, além das estabelecidas no termo de referência:**

**A)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**B)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**C)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**D)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**E)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**F)** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

G) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

H) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Assinado de forma digital por SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Dados: 2025.07.07 13:13:29 -03'00'

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

I) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

J) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

K) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
**além das estabelecidas no termo de referência:**

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
a. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
b. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
c. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Assinado de forma digital por SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Dados: 2025.07.07 13:13:46 -03'00'

direta;

d. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
e. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
f. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
g. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
h. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
i. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
j. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
k. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
l. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Assinado de forma digital por SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Dados: 2025.07.07 13:14:01 -03'00'

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
    1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Assinado de forma digital por SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Dados: 2025.07.07 13:14:17 -03'00'

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| **DOTAÇAO ORÇAMENTARIA** |
|---|
| **UNIDADE:** 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>**CLASSIFICAÇÃO:** 04.10.301.005.2.027 MANUTENÇÃO DO CEO<br>**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO |
| **UNIDADE:** 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>**CLASSIFICAÇÃO:** 04.10.301.005.2.027 MANUTENÇÃO DO CEO<br>**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| **UNIDADE:** 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>**CLASSIFICAÇÃO:** 04.10.301.005.2.033 MANUTENÇÃO DO PSB - SAÚDE BUCAL<br>**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO |
| **UNIDADE:** 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>**CLASSIFICAÇÃO:** 04.10.301.005.2.033 MANUTENÇÃO DO PSB - SAÚDE BUCAL<br>**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Assinado de forma digital por SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309 Dados: 2025.07.07 13:14:34 -03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

É eleito o Foro União – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

União – PI, 07 de julho de 2025

Elaine A. Melo de Meneses

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CNPJ: 00.783.827/0001-19**
**ELAINE ALMEIDA DE MELO MENESES**
**CONTRATANTE**

SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Assinado de forma digital por SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO:02643943309
Dados: 2025.07.07 13:14:53 -03'00'

**MEDICAR MED LTDA**
**CNPJ: 35.517.881/0001-05**
**SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO**
**CONTRATADA**